



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE

CONTRATO nº 04/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE, E, DO OUTRO, A PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS., DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrito no CNPJ sob nº 11.442.847/0001-42, localizada à Av. Leandro Maciel, nº 08, Centro, nesta cidade de Cumbe/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária, a Sr.^a **Rosângela Moraes Sobral**, e a **PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS** empresa sediada na Rua Lourival Chagas, 431, Bairro Grageru, CEP 49.000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.364.966/0001-82, neste ato representado por seu Sócio **PAULO ERNANI DE MENEZES**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SE sob o n.º 1.686, portador do CPF sob o n.º 382.586.765-04, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviço de assessoria jurídica, de serviços de natureza singular, especialmente voltadas a defesa judicial e administrativa do contratante (fundo municipal de saúde), participação em audiências extrajudiciais e de cunho administrativo e defesa administrativa do fundo municipal de saúde perante órgãos fiscalizatórios, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

- a) a prestação de assessoria jurídica (consultoria técnica), na área de licitações e contratos abrangendo os seguintes serviços:
- b) atendimento de consultas nas áreas de direito constitucional e administrativo, formuladas de forma escrita, cujas informações respectivas serão prestadas no prazo de até 05 (cinco) dias;
- c) apresentação de sustentação oral, dos pareceres redigidos, caso sejam solicitados;
- d) envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas e, ainda, como orientação sobre sua aplicabilidade;
- e) prestação de serviços jurídicos (contenciosos) junto à Justiça, Federal bem como ao Tribunal de Contas do Estado, em procedimentos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- f) acompanhamento *in loco* das atividades administrativas, mediante prévio ajuste, mediante presença para supervisão das atividades administrativas e consultoria no local da prestação de serviços, qual seja, a Secretaria Municipal de Saúde;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE**

judiciais desta Secretaria (em que a mesma for parte ou interveniente ou interessado) junto aos foros e qualquer instância da Justiça Estadual e Federal, em curso ou que forem intentados, em que figurar a Secretaria como parte ou interveniente ou interessado. Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE: (a) prestar informações e disponibilizar os documentos necessários ao CONTRATADO indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto; (b) efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes do presente contrato correm por dotação orçamentária da **Secretaria de Saúde.**

Unidade Orçamentária: 13.01- Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade/Projeto: 10.301.0007.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Recurso: 1211 – Recursos Próprios, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - Disposições Finais. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CUMBE (SE) 02 de janeiro de 2019.

**ROSÂNGELA MORAES SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE**

**PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: 012.329.085-37

CPF: 068.698.976-90